



# Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº 34 – CEP 84.240-000

Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ – 77.001.329/0001-00

[www.piraidosul.pr.gov.br](http://www.piraidosul.pr.gov.br) e-mail: [administra@p-piraidosul.pr.gov.br](mailto:administra@p-piraidosul.pr.gov.br)

## **DECRETO Nº 136/2008**

Reajusta valores de Função Gratificada – FG, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal 1546/2007 de 26 de junho de 2007; considerando o disposto na Lei Municipal 1598/2008; considerando o disposto na Lei Municipal 1431/2005 de 01 de junho de 2005,

DECRETA:

**Art. 1º** - Reajusta os valores de Função Gratificada – FG, nos índices percentuais aplicados ao funcionalismo público municipal pelas Leis Municipais de números 1546/2007 e 1598/2008.

**Art. 2º** - Deve o Departamento de Recursos Humanos do Município, promover as alterações salariais, bem como o pagamento de diferenças, oriundas do presente Decreto, a cada servidor que percebe FG na forma da Lei.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos as Leis 1546/2007 e 1598/2008, revogadas as disposições em contrário.

Pirai do Sul, 14 de outubro de 2008.

---

**VALENTIM ZANELLO MILLEO**  
Prefeito Municipal